

**SEMINÁRIO NACIONAL DE
FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E
INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM
DIREITO DA FEPODI**

S472

Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI;

Coordenadores: Beatriz Souza Costa, Lívia Gaigher Bosio Campello, Yuri Nathan da Costa Lannes – Belo Horizonte: ESDH, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-383-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

1. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos nacionais. 2. Direito Constitucional. 3. Direito ambiental. 4. Direito Administrativo. 5. Direito Civil. 6. Direito Penal. 7. Direitos Humanos. 8. Direito Tributário. 9. Filosofia Jurídica. 10. Gênero. 11. Diversidade Sexual. I. Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI (1:2016 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

Apresentação

É com imensa satisfação que a Escola Superior Dom Helder Câmara e a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI apresentam à comunidade científica os Anais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito. Tal produção resulta do exitoso evento sediado nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, que contou com o valioso apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDi.

Trata-se de obra coletiva composta por 263 (duzentos e sessenta e três) resumos expandidos apresentados no seminário e que atingiram nota mínima de aprovação dentre os 318 (trezentos e dezoito) trabalhos submetidos ao evento. As comunicações científicas estão organizadas em 21 (vinte e um) Grupos de Trabalho ligados a diversas áreas do direito, inseridos num ambiente de ricos debates e profundas trocas de experiências entre os representantes das mais diversas localidades do Brasil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de proeminentes docentes ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores, afim de que eles estejam aptos, após desenvolvimento, a serem publicados posteriormente nos periódicos jurídicos nacionais.

Neste prisma, os presentes anais, de inegável valor científico, já demonstram uma contribuição para a pesquisa no Direito e asseguram o cumprimento dos objetivos principais do evento de fomentar o aprofundamento da relação entre pós-graduação e graduação em Direito no Brasil, bem como de desenvolver os pesquisadores em Direito participantes do evento por meio de atividades de formação em metodologias científicas aplicadas.

Uma boa leitura a todos!

Beatriz Souza Costa

Lívia Gaigher Bosio Campello

Yuri Nathan da Costa Lannes

Coordenadores Gerais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito.

FEMINISMO NA REDE
FEMINISM ON THE NETWORK

Talita Ferreira de Brito dos Reis ¹
Marcelo Kokke Gomes ²

Resumo

O presente resumo busca, a partir de um conceito definido de Feminismo, frente ao contexto contemporâneo ao século XXI, abordar passagens históricas relativas à estrutura social pré-determinada de papéis institucionais da mulher e do homem, seja dentro ou fora do âmbito privado. Visa também analisar como a sociedade tem lidado com as mudanças sociais que contam com a influência do desenvolvimento tecnológico dos meios de comunicação social, em especial em meios eletrônicos. O estudo utiliza para desenvolvimento a vertente metodológica jurídico-sociológica, do tipo jurídico-prospectivo e técnica de pesquisa teórica.

Palavras-chave: Feminismo, Mudanças sociais, Intolerância na rede

Abstract/Resumen/Résumé

This abstract seeks, from a defined concept of Feminism, in front of the contemporary context to the 21st century, addressing historical passages concerning the predetermined social structure as the position of the woman and the man, either inside or outside the private scope. It also analyses how the company has dealt with the social changes that rely on the influence of the technological development of the media. The proposed research belongs to the legal-sociological methodology, part of the legal prospective and technical theoretical research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Feminism, Social changes, Intolerance on the network

¹ Graduanda em Direito na modalidade Integral pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

² Possui graduação em Direito pela UFMG, Mestrado e Doutorado em Direito pela PUC-Rio. É membro da AGU e Professor de cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito.

1 Considerações Iniciais

O conteúdo que se propõe no presente resumo expandido mostra sua relevância e atualidade sob um marco crítico de avaliação da sociedade em cenários de crise ética quanto à tentativa de quebra do conservadorismo, por séculos fomentado pelas instituições sociais vigentes, e que não mais serve como parâmetro de coesão entre os indivíduos que atualmente vivem em comunidade. As estruturas institucionais contemporâneas não mais se configuram como as de um passado ligado à estamentos morais sociais, levando-se em conta que a sociedade é um organismo vivo e está sempre sujeita a mudanças. As lutas sociais¹ são inerentes à vida em sociedade, pela busca do reconhecimento de direitos e deveres, e o movimento feminista é uma dessas lutas, que são mais que necessárias num Estado Democrático de Direito como se pretende o Brasil. Este movimento se manifesta com mais vigor a cada dia dentro das Redes Sociais², o que torna tão essencial o estudo acerca de sua causa e de sua finalidade dentro da conjuntura sócio-política atual.

É inegável que o surgimento da internet proporcionou inúmeras novas formas, para além de pesquisas em livros físicos ou consultas presenciais, de se gerar conhecimento. A inclusão digital promoveu novas maneiras de se expressar, reconhecer, elaborar, criar conteúdo. E ainda, propiciou maiores interlocuções de reflexão e crise, no sentido de um constante repensar de padrões. A utilização das Redes Sociais é algo quase que fundamental ao atual modelo de vida em sociedade, sendo que esses portais³ conseguem, a partir de uma contínua manutenção do usuário, criar novas perspectivas sociais de vida, de convivência, de interação.

Quais os pontos positivos e negativos acerca de uma possível exposição virtual? E, ainda, como o sujeito é influenciado e influencia a sociedade contemporânea através da participação em movimentos sócio-políticos que têm início no mundo virtual?

Lutar por ser reconhecido e entender-se por reconhecido como indivíduo dotado de opiniões, desejos, estimas e curiosidades se tornou algo muito mais dinâmico a partir de uma intensa interação virtual. Não é preciso ir muito fundo para que se encontre um clima de

¹ As lutas sociais são aqui compreendidas como uma luta por reconhecimento. Nesse sentido: “O reconhecimento compreendido como um direito demanda adequada base jurídica que permita o articular discursivo e canais de escoamento da luta pelo reconhecimento, almejando conciliar o constitucionalismo como uma expressão maior de democracia que evite o confronto destrutivo entre vencidos e vencedores, o que de forma alguma se mostra como pouco problemático, em face da conflituosidade do demos entendido como incomensurável em demanda e mutações contínuas, consoante atentado em Rancière (1996).” (Kokke, 2012, p. 3422-3423)

² As Redes Sociais são estruturas de sociabilidade contemporâneas, que promovem a comunicação e interação virtual entre os indivíduos que estão conectados por várias espécies de relações e que compartilham alguma afinidade, seja por parentesco, gostos ou objetivos em comum.

³ Portais são acessados como qualquer outro site, no entanto a diferença entre eles se dá pelo fato de que nos portais há promoção de acesso a outros *sites*, funcionando como um aglomerador e distribuidor de informações, intensificando a funcionalidade e o tráfego de informações na *internet*.

conflitos ou formação de ideias. A autoafirmação do ser diante dessas contínuas interações é algo que se tornou muito presente na vida contemporânea.

Como exemplo de expressão, reconhecimento e autoafirmação, o Feminismo é um movimento que tem ganhado a cada dia mais força frente à mobilidade de informações dentro de redes sociais. A divulgação de conteúdos histórico-sociais, de dissertações e pesquisas ajudam na fundamentação de uma ideologia cuja finalidade é a busca de crítica de padrões e anseios de igualdade entre gêneros, por vezes considerados historicamente criados e impostos aos indivíduos de forma desigual.

2 O Movimento Feminista

Em decorrência de uma historicidade patriarcal, o ocidente como um todo alimentou através de suas instituições, como a igreja e a família, o patriarcalismo de tal forma que até nos dias de hoje observa-se reflexos da imposição de superioridade do macho sobre a fêmea na espécie humana. Ainda hoje há mulheres privadas de educação superior, de saírem de casa após certo horário ou sozinhas, julgadas pelo tipo de roupas que utilizam. Sua liberdade sofre abusos que “se justificam” só e puramente por serem mulheres, assim sendo, são situações que não ocorrem com homens por serem homens. A perspectiva falocêntrica não justifica, mas elucida como foram feitas as distribuições de posições sociais através dos séculos, baseadas na fisiologia do ser humano, considerando que a mulher seria um ser “feito para” cuidar da casa e dos filhos enquanto o homem fora “feito para” ir à caça, prover a família.

O Feminismo, por ser um movimento social, pode possuir várias vertentes. Entretanto, algo que há de comum em todas é a busca pela emancipação da mulher, a separação do feminino quanto ao masculino. De acordo com Judith Butler,

Para a teoria feminista, o desenvolvimento de uma linguagem capaz de representa-las completa ou adequadamente pareceu necessário, a fim de promover a visibilidade política das mulheres. Isso parecia obviamente importante, considerando a condição cultural difusa na qual a vida das mulheres ser mal representada ou simplesmente não representada. (BUTLER, 2003, p. 18)

A autora refere-se à necessidade do surgimento de uma linguagem que proporcione o desenvolvimento da perspectiva de mulher que não venha a partir do homem, mas que seja construída por elas, mulheres, de forma independente. A distinção entre gêneros é analisada minuciosamente, até porque o resultado dessa distinção resulta em inúmeras situações cotidianas referentes à vida em sociedade, como a distribuição de certos papéis políticos e

sociais que não possuem relação com a escolha individual de cada um, a qual não se pode ignorar.

A tentativa é a de quebrar o estigma de que a mulher precisa de um homem para sobreviver, empoderando-a, dando a ela liberdade de escolha sobre como determinar a sua própria vida. Tendo em vista que o sistema vigente possui muitas das características do patriarcalismo, já elucidado no tópico anterior, a dificuldade de se ir contra este sistema é uma dificuldade de se quebrar toda uma estrutura, mesmo que pouco a pouco, para que haja reconhecimento de que a desigualdade entre gêneros existe e ela não é natural. Ela foi implementada e fortificada, sendo algo que não cabe e não mais se legitima em abordagem crítica. Nas redes sociais a diferença de tratamento entre os gêneros diante da família, dos amigos e até mesmo de completos estranhos se torna clara e evidente. Com isso, a união entre mulheres que lutam contra esse tipo de opressão se torna cada vez mais necessária e essa necessidade vem sendo atendida em virtude da facilidade promovida pelo acesso à informação.

Há quem diga que o feminismo não tem função na sociedade e que, muito pelo contrário, ele é ilegítimo e desnecessário. Essa afirmação se dá a partir de uma crença de que a aquisição de direitos como os de votar, de se divorciar, de entrar em universidades, de trabalhar, foram naturalmente adquiridos pelas mulheres, pois já se nasce com esses direitos ou foram eles concedidos pelos homens de forma natural e consciente. A aquisição de direitos nunca se dá de forma pacífica, muito pelo contrário, é através dos conflitos sociais que se gera a atualização dos direitos. A sociedade não é estática e em virtude dessa mobilidade que se deve recorrer, perseguir, lutar pelo que se acha justo frente ao que lhe é imposto. Assim fizeram em torno de 150 trabalhadoras da indústria têxtil, em Nova Iorque, que ao protestar em busca de condições mais dignas de trabalho foram trancafiadas e mortas pelo incêndio ocorrido no local, em 25 de março de 1911, o que gerou a necessidade de se comemorar um dia próprio da Mulher,

A ideia de um dia internacional da mulher surgiu no final do século XIX, mas foram diferentes fatos no século XX que derivaram para a celebração que conhecemos hoje. Um deles, talvez o mais simbólico, mas não o único, ocorreu em 25 de março de 1911, quando 149 pessoas, a maioria mulheres, morreram no incêndio da fábrica Triangle Shirtwaist, em Nova York. O incidente revelou as penosas condições nas quais trabalhavam as mulheres, muitas delas imigrantes e muito pobres. Não foi um fato isolado – três anos antes, houve outro incêndio em circunstâncias similares, mas foi a tragédia de 1911 que suscitou grandes mobilizações e marcou no calendário uma data que já havia começado a ser celebrada dois anos antes, também em Nova York, onde as Mulheres Socialistas, seguindo uma orientação partidária, havia comemorado pela primeira vez o Dia Nacional da Mulher. Foi em 28 de fevereiro de 1909, e mais de 15.000 mulheres saíram às ruas para reivindicar melhores salários, redução da jornada de trabalho e direito ao voto. (SAHUQUILLO, 2016)

Ficou estabelecido o dia 8 de março como dia internacional da mulher, mas ainda há controvérsias quanto a comemoração deste dia graças as atrocidades e sacrifícios em que as mulheres se submeteram. Não se deve ignorar estes acontecimentos ou deixar que o mundo os esqueça.

O desenvolvimento das ciências e tecnologias têm fundamental importância na expansão do movimento feminista e nas novas construções de gênero. Com a chegada da pílula anticoncepcional e a oportunidade de se controlar o próprio corpo quando à gravidez gerou-se uma enorme autonomia feminina, nunca antes imaginada. A possibilidade de separação entre reprodução e prazer, antes usufruída apenas pelos homens, passou a ser também das mulheres, desequilibrando as relações de gênero pré-estabelecidas. Um maior estímulo à autonomia da mulher juntamente com a necessidade de sua inserção no mercado de trabalho fomentou mudanças inclusive legislativas quanto, por exemplo, ao direito de licença maternidade de seis meses. A indústria farmacológica foi aquecida, bem como, com a independência financeira da mulher, outras ramificações da economia foram favorecidas.

3 Manifestações intolerantes nas Redes Sociais

Em todo campo de conflito, há externalizações de extremismos e intolerâncias, muitas vezes impensadas. As vozes virtuais tem ganhado cada dia mais força e, conseqüentemente, as reações negativas às particularidades que fogem do padrão estipulado têm se mostrado cada vez mais presentes. Existem mecanismos para filtrar o conteúdo que chega a cada usuário, mas há também as ferramentas que possibilitam denúncias que gerem conseqüências àqueles conteúdos cujo teor se equipare ao do discurso de ódio, ou a exposição extremada de pessoas, seja na intimidade ou em outros âmbitos que gerem demasiado incômodo à comunidade.

O que aconteceu com Juliana Reis no começo de 2016 teria sido um equívoco, tanto por parte tanto do portal quanto de seus usuários. O caso fora divulgado pelo jornal virtual Globo.com, e, de acordo com a matéria, a empresa Facebook, que se dispõe a realizar uma análise das denúncias recebidas pelos conteúdos publicados por seus usuários e podem, caso concordem com a demanda, até bloquear a conta do particular que gere incômodo em seu perfil. O que caracterizou o equívoco mencionado foi que, ao ir contra a proposta de uma corrente (mobilização de usuários frente à mesma questão em seus perfis) promovida no Facebook por suas usuárias, Juliana sofreu uma repressão desmedida. A situação teria sido a de que mulheres que haviam se tornaram mães começaram a publicar fotos suas com seus filhos, engrandecendo a transformação que ocorrera em suas vidas ao terem adentrado no mundo da maternidade.

Entretanto, Juliana não compartilhava desse mesmo ponto de vista. Ela negou o Desafio da Maternidade (como era intitulada a corrente) e expôs que os seus problemas decorrentes da gravidez não planejada não foram nada agradáveis à sua vida, o que não foi bem aceito pela comunidade do Facebook. Seu perfil recebeu inúmeras denúncias, acarretando no inativação de sua conta. Em momento algum Juliana manifestou ódio ou descuido para com seu filho, muito pelo contrário, disse que o ama e que a partir de então sua vida tem girado em torno de atender as necessidades da criança. Porém, ainda assim, por seu posicionamento ser diverso daquele esperado pelas mulheres, ou pelo menos da maioria delas, houve repressão à sua opinião.

Pode-se perceber neste exemplo a imposição do papel social a uma mulher que por ele não pediu e a intolerância frente ao seu posicionamento “rebelde”, que não corresponde ao estigma social que dela era esperado. A questão supracitada da estrutura patriarcal ser de difícil desconstrução está fortemente presente nesse caso. O “dever” da mulher de agir de acordo com a expectativa popular e a não aceitação de posicionamentos divergentes é algo que assusta e provoca certa comoção geral. A conta de Juliana foi reativada posteriormente, o que caracterizou a primeira reação do portal Facebook como equivocada. Ela não teria sido excluída do meio por ter proferido discurso de ódio, mas sim por exercer sua liberdade de expressão, o que poderia ser considerado como censura à fala de uma mulher que apenas possui uma opinião diferente da mais socialmente aceita. A própria Juliana se disse assustada frente a repercussão gerada pelo compartilhamento de sua opinião e vivência particular. E é aí que o Feminismo se faz presente, quando uma mulher tenta se reconhecer como tal, mas possui tantos encargos que lhes foram ideologicamente impostos, que ela mal consegue se manifestar de uma forma que não fira o outro, ou àquele que a enxerga de forma diferente.

Maria Berenice Dias, advogada, Presidenta da Comissão da Diversidade Sexual do Conselho Federal da OAB e também é defensora dos direitos das mulheres, diz em seu artigo *Nem Marias, nem Madalenas! Que*

O fato é que as mulheres permanecem reféns da visão sacrossanta da maternidade, considerada como uma verdadeira missão. Até se fala de “instinto maternal”, o que lhes subtrai a condição de pessoas capazes de tomar decisões acerca da própria vida. Sequer têm o livre arbítrio para decidir se desejam ou não ter filhos. A proibição do uso de métodos contraceptivos e a criminalização do aborto são provas disso. (DIAS, 2015)

externalizando uma visão atual acerca da condição social da mulher na conjuntura brasileira contemporânea, em que se demonstra que não há apenas o direito à maternidade mas também seu dever, imposição que se desdobra em inúmeras condições com as quais as mulheres devem

atender ou serão, como Juliana Reis foi, discriminadas por não possuírem aqueles pré-requisitos que satisfaçam as expectativas da sociedade em que estão inseridas.

4 Considerações Finais

O Patriarcalismo Histórico e suas influências no mundo ocidental, principalmente na cultura brasileira, é tema relevante para compreensão de fenômenos sociais e interações intersubjetivas. Embora haja uma alteração do quadro social em que essas relações ocorram, o substrato paradigmático de compreensão do mundo ainda perdura, permanecendo rígido embora subjacente. O contraponto na identificação de relações de dominação e na luta pela emancipação permite compreender o feixe argumentativo desenvolvido pelo Movimento Feminista.

O contraponto na busca da emancipação e crítica dos padrões patriarcais ocorre em lutas sociais por reconhecimento. As lutas sociais são resultado dos paradigmas enfrentados na realidade material, levando-se em consideração requisitos sociais, políticos, culturais, étnicos, sexuais, e todas aquelas características pertencentes à população que por algum motivo é sujeitada a práticas sociais que fomentam desvantagens, ou desfavorecimento institucionalizado, quando comparada a outros grupos sociais cujos indivíduos são enquadrados em experiências de imagem e apresentação social diferentes. É assim que a mulher muitas vezes se situa em comparação ao homem, sofrendo com estigmas e preconceitos herdados por uma cultura um tanto quanto opressora de sua liberdade individual, que lhe impôs inúmeros deveres relacionados ao papel social construído de mulher em sociedade patriarcal. A crítica da emancipação passa pela abordagem de padrões de dominação e sujeição do ser em estereótipos socialmente forjados e mantidos em práticas sociais por vezes irrefletidas.

Tendo em vista uma sociedade que não é homogênea, e que, muito pelo contrário, se torna cada dia mais heterogênea e complexa, é necessária a afirmação e proteção dos direitos fundamentais e da própria luta crítica de padrões sociais de dominação ou sujeição. Os direitos e as liberdades individuais da mulher foram por tempos suprimidos, ou ocultados em um pano de fundo de sufocamento. A análise de práticas sociais e casos manifestados no conjunto dos quadros de interação intersubjetiva revela uma ascensão de vias críticas, uma ascensão de uma nova luta por reconhecimento. Nova não pelo seu teor, mas pelo seu campo de batalha, as redes sociais e meios de comunicação plurais.

5 REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, S. *O Segundo Sexo: a experiência vivida*, volume 2; tradução Sérgio Milliet. 3. ed. - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BUTLER, J. *Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade*. Ed. Civilização brasileira, Rio de Janeiro, 2003 – 1. ed. Tradução de Renato Aguiar.

DIAS, M. B. *Nem Marias, nem Madalenas!* Disponível em:

<[http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2_724\)nem_marias_nem_madalenas.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_724)nem_marias_nem_madalenas.pdf)>. Acesso em 17 de agosto de 2016.

KOKKE, M. A Constituição como núcleo do reconhecimento: direito constitucional demótico. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, v. 6, p. 3415-3434, 2012.

NASCIMENTO, C. *Mulher que rejeitou desafio da maternidade tem perfil no Facebook bloqueado e defende: 'não é depressão'*. Disponível em:

<<http://extra.globo.com/mulher/mulher-que-rejeitou-desafio-da-maternidade-tem-perfil-no-facebook-bloqueado-defende-nao-depressao-18692046.html>>. Acesso em 01 de maio de 2016.

SAHUQUILLO, M. *Dia Internacional da Mulher: porque é celebrado em 8 de março?*

Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/08/tecnologia/1457391656_822617.html>. Acesso em 18 de julho de 2016.